



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026, que tem por objeto formalizar a rejeição do Veto Integral oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 146/2025, encaminhado por meio da Mensagem de Veto nº 019/2026, que dispõe sobre a inserção do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes dos estudantes com TEA matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Compete a esta Comissão Permanente analisar a proposição sob os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa, emitindo parecer para subsidiar a deliberação do Plenário.

É o relatório.

Após análise da matéria, esta Comissão verifica que o Projeto de Decreto Legislativo atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Conforme consta da justificativa da proposição, o Plenário desta Casa entendeu que as razões apresentadas pelo Poder Executivo não são suficientes para justificar a manutenção do veto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 146/2025 busca promover a inclusão, a conscientização e a proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, permitindo, de forma facultativa e por iniciativa dos próprios responsáveis legais, a utilização do símbolo mundial de conscientização do autismo nos uniformes escolares.

Ressalte-se, ainda, que a própria Consultoria Jurídica da Prefeitura concluiu pela possibilidade jurídica do Projeto de Lei nº 146/2025, entendendo inexistirem vícios de constitucionalidade ou legalidade, parecer posteriormente ratificado pela Procuradoria-Geral Adjunta do Município. Dessa forma, não se verifica fundamento jurídico apto a justificar a manutenção do veto.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo limita-se a formalizar a decisão do Poder Legislativo quanto à rejeição do veto, observando as competências constitucionais e regimentais desta Casa.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final **OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026**, por entendê-lo constitucional, legal, regimental e redigido em adequada técnica legislativa, opinando, por consequência, **pela REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL**, encaminhado por meio da Mensagem de Veto nº 019/2026, oposto ao Projeto de Lei nº 146/2025.

Sala das sessões, em 07 de agosto de 2026.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003800380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 07/08/2026 14:52

Checksum: **ACFEC9F986DA261C4157B7C49CF3AEB4DD15812912451764E0FED318BDAC015F**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 07/08/2026 14:53

Checksum: **669D5734D062B6D2529EC4AB6BF196F8E45BBD33FBD31A0641E87371FFCA3BBE**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 10/08/2026 13:42

Checksum: **F611E2B700DF4E8AC6258BF0921194E2AE04BE5389087CA31A92EDCD24B0A15C**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350030003800380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.